Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

"Autoriza ao Chefe do Poder executivo a promover a Outorga de Permissão Especial de Uso de Espaço Público para fixação de Equipamentos de Publicidade com Relógio e Termômetro, Digital ou Analógico, com a finalidade de embelezamento das praças e logradouros públicos, bem como, a promoção de informação à coletividade do horário e temperatura local, por prazo determinado"

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO, Prefeito Municipal de Baixo Guandu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a terceiro, pessoa física ou jurídica, permissão de uso de espaço público municipal com a finalidade de fixação de equipamentos de publicidade com relógio e termômetro digital ou analógico, definidos em regulamento, no Município de Baixo Guandu.

Art. 2º. A outorga de permissão de uso espaço público de que trata o art. 1º desta Lei será disciplinada pelas disposições desta lei, bem como, pelo edital de licitação ou chamamento público e contrato.

Art. 3º. A permissão de uso de espaço público, cuja outorga ora se autoriza, tem como objeto a instalação de relógio e termômetro digital ou analógico, definido em regulamento, contendo espaço publicitário nos seguintes locais do município de Baixo Guandu:

a) Praça da matriz em local indicado pela Administração Municipal;

b) Praça Getúlio Vargas;

c) Parque Municipal Elci Pereira em local indicado pela Administração Municipal;

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por LASTENIO LUIZ CARDOSO em: 24/11/2023 12:26.

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

d) Outros locais públicos a serem definidos pela Administração Municipal.

§ 1º. A permissionária deverá proceder à fixação dos equipamentos, independente da exploração comercial de publicidade com sua marca ou de terceiros, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

§ 2º. A permissionária procederá a fixação dos equipamentos no município de Baixo Guandu, apenas quando for formalizada a exploração comercial de publicidade, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

Art. 4º. A permissão de uso de espaço público será outorgada pelo prazo de até 10 anos, podendo ser renovada, por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 5º. Todos os custos da implantação e manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da permissionária, bem como taxas, impostos e encargos que incidirem sobre a exploração ou funcionamento do equipamento e/ou do serviço.

Art. 6º. Finda a permissão de uso de espaço público, os materiais e equipamentos implantados pela permissionária passarão a integrar o patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º. A permissionária terá direito à exploração comercial de publicidade, mediante propagandas promocionais com sua marca ou terceiros, como fonte de receita alternativa e complementar para execução do serviço outorgado, sendo responsável exclusiva pela contratação da publicidade a ser divulgada.

§ 1º. Somente serão permitidos anúncios de produtos ou atividades licenciados, não atentatórios ao bom gosto, à moral e aos bons costumes, proibido a veiculação de publicidade referente à bebidas alcoólicas, cigarros e afins.

§ 2º. Os contratos de publicidade não poderão ter prazo superior ao da permissão de uso de espaço público.

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por LASTENIO LUIZ CARDOSO em: 24/11/2023 12:26.

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

Art. 8º. Poderá ser rescindida a permissão de uso de espaço público outorgada, sem que caiba qualquer direito à indenização à permissionária, quando constatado qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no regulamento da presente Lei, bem como no edital de licitação.

Art. 9º. O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que for necessário, a qualquer tempo.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por LASTENIO LUIZ CARDOSO em: 24/11/2023 12:26.

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 42/2023

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa com vistas a autorização para promover procedimentos para concessão de Outorga de Permissão Especial de Uso de bem público consoante texto.

O uso de bem público pelo particular carece de autorização legislativa, principalmente quando a utilização do bem público recai sobre os bens públicos de uso comum ou especial, como as ruas, praças e prédios públicos.

O presente projeto de lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder Outorga de Permissão de Uso ao particular, após o devido procedimento de concorrência pública através de instrumentos previstos na legislação com a finalidade de que os particulares possam colocar equipamentos de relógio e termômetro digital ou analógico, nas vias e praças públicas, e garantir a manutenção dos mesmos durante o período da outorga, explorando a publicidade no equipamento fixado.

Consoante projeto de lei ora em questão, para o cidadão guanduense, a fixação de tais equipamentos privilegia o interesse público com a garantia de ter um equipamento que apresenta as horas e termômetro para o cidadão, bem como, ter a manutenção de tal equipamento pelo período de outorga pelo particular.

Em contrapartida, o particular que colocará o equipamento, após o devido procedimento de concorrência pública na forma da lei, tem a possibilidade de explorar a publicidade no próprio equipamento público.

Outro ponto de relevância pública é que, após o período de exploração, o equipamento público instalado passará a incorporar o patrimônio do Município na forma do art. 6º do referido projeto, ocasião em que o Município dará manutenção a partir de então, e ainda poderá ser prorrogada a outorga, por meio de autorização legislativa, ao outorgado, visando a continuidade da exploração publicitária e manutenção do equipamento público.

Assim, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por LASTENIO LUIZ CARDOSO em: 24/11/2023 12:26.

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por LASTENIO LUIZ CARDOSO em: 24/11/2023 12:26.